

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
TRINDADE, FLORIANÓPOLIS - SC, 88036-800
+55 48 3721-4943 coreme.hu@contato.ufsc.br**

RELATÓRIO DA INCLUSÃO DE PCD 2024/2025

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIALIDADE	STATUS
1º	92402188729	Felipe Souza Maia	1	Anestesiologia	DESISTENTE
	92402191304	Pedro Vítor Queiroz Cruvinel	2	Anestesiologia	DESISTENTE
	92402189250	Renata Rychcki Da Silveira Lopes	3	Anestesiologia	DESISTENTE
2º	92402162694	Amaury Leite Lino Filho	1	Ginecologia e Obstetrícia	AMPLA CONCORRÊNCIA
	92402177273	Semira Uriel Jales De Almeida	2	Ginecologia e Obstetrícia	DESISTENTE
3º	92402144104	Laura Goedel Dos Santos	1	Pediatria	AMPLA CONCORRÊNCIA E DESISTENTE
4º	92402189250	Renata Rychcki Da Silveira Lopes	1	Dermatologia	EXCLUÍDA SUB JUDICE*
	92402184489	Maria Teresa Salvador	2	Dermatologia	EXCLUÍDA SUB JUDICE*
	92402159967	Amanda Vieira Alves	3	Dermatologia	EXCLUÍDA SUB JUDICE*
	92402153380	Bruna Waterkemper Mondardo	4	Dermatologia	EXCLUÍDA SUB JUDICE*
5º	92402184489	Maria Teresa Salvador	1	Neurologia	MATRICULADA
	92402171443	Francine Andressa Nabuco De Mello Silva	2	Neurologia	Suplente
	92402171491	Guilherme Cesar Do Nascimento Piñeyrúa	3	Neurologia	Suplente
	92402190575	Zainer Lucas Miguel	4	Neurologia	Suplente
6º	92402186184	Dhara Eline Hermann Martins	1	Clínica Médica	DESISTENTE
7º	92402191263	Maria Eduarda Carvalho Cordeiro	1	Cirurgia Geral	DESISTENTE

* Vaga convertida à ampla concorrência para atender determinação judicial em desfavor da reserva de vaga voltada às pessoas com deficiência. Conforme preconizado pelo Decreto nº 9.508/2018, que dispõe sobre reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital em processos seletivos estruturados por especialidade, não implicando em redução do número de vagas destinadas às pessoas com deficiência.

Destaques presentes no Edital de Abertura do certame da COREME/UFSC 2024-2025:

10.2.1 Considera-se, para os efeitos deste concurso, Pessoa com Deficiência (PCD), a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas categorias definidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e demais atualizações, Lei Federal nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui.

10.7 Os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

10.7.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

10.8 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato da respectiva ação afirmativa subsequentemente classificado.

10.9 Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, estas vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

10.11 **** PCD: 3 vagas distribuídas entre as 11 (onze) especialidades de acesso direto, sendo no máximo uma vaga por especialidade.

10.14 **A reserva de vagas para PCD** será aplicada considerando o total de vagas ofertadas neste certame (53 vagas) e direcionada prioritariamente para as 11 (onze) especialidades de acesso direto a partir da lista de classificação específica dos candidatos que concorrerem nesta reserva de vagas, sendo **3 (três) vagas reservadas para PCDs** a serem distribuídas em especialidades distintas com no máximo uma vaga para PCD por especialidade, de acordo com a inscrição de cada candidato.

10.14.1 Na hipótese de dois ou mais candidatos da reserva de vagas PCD concorrerem pela mesma especialidade, um será suplente do outro, de modo que somente uma vaga na determinada especialidade seja ocupada por estas reservas de vagas, sendo convocado o candidato classificado subsequente que tiver optado por uma especialidade distinta.

10.14.2 Na hipótese de desistência de um ou mais candidatos PCDs classificados sem suplentes em uma determinada especialidade e o próximo suplente tiver inscrito para uma especialidade cujas vagas já estiverem ocupadas, este suplente será posicionado como primeiro suplente nesta determinada especialidade.

10.17 Na ausência de candidatos aptos para as vagas reservadas para PCDs, esta vaga será convertida para PPI, sendo esta vaga remanescente voltada preferencialmente para candidatos autodeclarados indígenas.

10.18 Na ausência de candidatos aptos para a vaga reservada para indígenas, esta vaga PPI será direcionada para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos).

10.19 Na ausência de candidatos aptos para a vaga reservada para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), esta vaga PPI será convertida para candidatos classificados pela ampla concorrência.

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2025.